

---

**PARECER DA COMISSÃO**

**PARECER Nº /2023**

**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 177/2023  
QUE “INSTITUI A CAMPANHA SOBRE A  
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)  
NO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.**

**I - Relatório:**

Foi encaminhado para análise e parecer destas Comissões, nos termos do Regimento Interno deste Legislativo Municipal, a presente proposição.

O Projeto de Lei nº 177/2023 veio devidamente acompanhado de sua justificativa, juntamente com parecer prévio da procuradoria especializada desta casa.

**II – Voto do Relator:**

O Projeto de Lei em pauta foi encaminhado a este Relator para análise e parecer.

O atual Projeto de Lei foi devidamente protocolado junto à Diretoria Legislativa da Câmara de Parauapebas, seguindo todos os procedimentos regimentais necessários. Logo, o documento foi incorporado de forma eletrônica ao sistema oficial desta casa, conhecido como SAPL.

Além disso, o Projeto foi encaminhado à Procuradoria Legislativa para análise e parecer jurídico para verificação dos aspectos legais e regimentais necessários à sua aprovação.

Pois bem, este Projeto de Lei visa criar em nosso município a “Campanha de Jovens e Adultos – EJA” objetivando permitir que alunos retornem e concluam os seus estudos em nossa cidade.

Na justificativa do projeto, o nobre Vereador Ze do Bode nos lembra que é extremamente importante que a Rede Municipal de Ensino divulgue de forma ampla para a população as formas de atendimento que oferece em suas unidades educacionais, para que aqueles que não concluíram o ensino médio, possam ter conhecimento das vagas em



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

---

aberto, o período de matrícula e formas de atendimento para que tenham nova oportunidade de ingressar nos estudos.

Acrescenta que é importante mencionar que a educação é direito fundamental para a formação do cidadão e devemos nos empenhar para incluir a todos para que tenham acesso aos conhecimentos básicos necessários para uma vida digna, desta forma ofertando possibilidades para o início ou continuidade aos estudos na Educação bem como a qualificação para o mercado de trabalho.

Na análise dos aspectos jurídicos deste Projeto, a procuradoria especializada de assessoramento jurídico legislativo opinou pela sua constitucionalidade e sua legalidade, sugerindo o prosseguimento do rito legislativo.

Quanto à redação do Projeto de Lei em discussão, entendo que não há erro gramatical e que o texto respeita os padrões técnicos exigidos pela Casa.

Portanto, ante todo o exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 177/2023.

É o parecer do relator.

Sala das Comissões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

\_\_\_\_\_  
Relator(a)



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

---

### III - CONCLUSÃO DA COMISSÃO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, ante o exposto,  
opina pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº 177/2023.

Sala das Comissões, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**Elias Ferreira de Almeida Filho**  
*Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação*

---

**Raianny Rodrigues de Sousa**  
*Membro da CCJR*

---

**Elvis da Silva (Ze do Bode)**  
*Membro da CCJR*